



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura do Município de Adamantina

ESTADO DE SÃO PAULO

= LEI Nº 1.787, DE 07 DE DEZEMBRO DE 1983 =

"Autoriza a celebração de Convênio com a CONESP".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

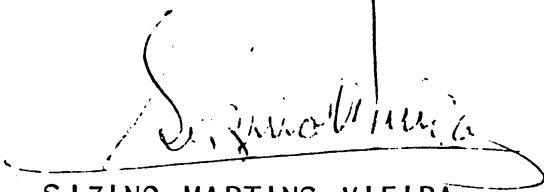
ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura do Município de Adamantina autorizada a celebrar Convênio com a Companhia de Construções Escolares do Estado de São Paulo, visando a reparos de emergência na Escola Estadual de Primeiro Grau "Navarro de Andrade", neste município de Adamantina, conforme minuta em anexo.

ARTIGO 2º - Para os fins previstos no artigo 1º desta lei, fica autorizada a abertura de crédito suplementar no valor de até Cr\$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros) que será coberto com recursos de igual valor a serem repassados pela COMPANHIA DE CONSTRUÇÕES ESCOLARES DO ESTADO DE SÃO PAULO - CONESP.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Adamantina, 07 de dezembro de 1983.

SERGIO GABRIEL SEIXAS
Prefeito do Município


SIZINO MARTINS VIEIRA
Chefe de Gabinete

ATO PUBLICADO

EM ____/____/1983.

DD-1918
12.12.83